

REPRESENTATIVIDADE FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA: UMA ANÁLISE HISTÓRICA DESDE 1932

Djeysse Nara Cabral Aguiar¹
Francisco Alves Cardoso Filho²
Valdineide Gomes Oliveira da Silva³
Renato Gonçalves Braga⁴

RESUMO: Este estudo examina a trajetória da participação política das mulheres no Brasil desde a conquista do direito ao voto em 1932, com ênfase nos cargos eletivos dos poderes legislativo e executivo. A análise destaca os avanços normativos, como a implementação da lei de cotas, e os persistentes desafios estruturais e culturais que limitam a plena participação feminina na política. Utilizando dados históricos e estatísticas recentes, demonstra-se que, apesar dos progressos institucionais, a representação efetiva das mulheres ainda enfrenta barreiras como a violência política de gênero, a desigualdade no financiamento de campanhas e a resistência dos partidos políticos. O artigo conclui com recomendações para fortalecer as políticas de equidade de gênero no sistema político brasileiro.

Palavras-Chave: Mulheres na política. Direito eleitoral. Conquista do voto.

ABSTRACT: This study examines the trajectory of women's political participation in Brazil since the conquest of the right to vote in 1932, with an emphasis on elected positions in the legislative and executive branches. The analysis highlights normative advances, such as the implementation of the quota law, and the persistent structural and cultural challenges that limit women's full participation in politics. Using historical data and recent statistics, it is shown that, despite institutional progress, women's effective representation still faces barriers such as political gender violence, inequality in campaign financing, and resistance from political parties. The article concludes with recommendations to strengthen gender equity policies in the Brazilian political system.

7091

Keywords: Women in politics. Electoral law. Winning the vote.

I. INTRODUÇÃO

A participação das mulheres na política constitui requisito fundamental para democracia. No Brasil, essa trajetória teve início formal em 1932 com a conquista do direito ao voto, mas a presença feminina nos espaços de decisão permanece significativamente inferior à sua representação

¹Graduanda em Direito na Uninassau Palmas.

²Graduado do Curso de Contabilidade pela Fundação Universidade do Tocantins (Unitins), Graduando do Curso de Direito na Uninassau Palmas.

³Graduanda do Curso de Direito na Uninassau Palmas.

⁴Professor de Direito Tributário na Uninassau Palmas, Especialista em Processo Civil.

populacional (IBGE, 2022). Este artigo analisa criticamente a evolução da representatividade feminina nos poderes Legislativo e Executivo ao longo de nove décadas, examinando tanto os fatores que impulsionaram quanto os que limitaram sua participação.

2. A CONQUISTA DO VOTO E OS PRIMEIROS PASSOS (1932-1980)

O Código Eleitoral de 1932 (Decreto nº 21.076) representou um avanço ao garantir às mulheres o direito ao voto e à elegibilidade, podendo ser considerado o marco inicial, com algumas limitações. Contudo, como observa Almeida (2011), essa conquista foi marcada por restrições que refletiam os valores patriarcais da época: apenas mulheres casadas (com autorização marital), viúvas ou solteiras com renda própria podiam votar. A eleição de Carlota Pereira de Queirós como primeira deputada federal em 1934 simbolizou essa fase de pioneirismo isolado.

3. O HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS CARGOS ELETIVOS (1932-2022)

A evolução da presença feminina nos cargos eletivos no Brasil foi lenta e desigual, refletindo tanto as transformações institucionais quanto a persistência de estruturas patriarcais. A seguir, apresenta-se uma análise cronológica detalhada, evidenciando os avanços normativos, os contextos políticos e os entraves estruturais enfrentados pelas mulheres em diferentes momentos históricos.

7092

3.1. Décadas de 1930-1940: Primeiros passos em um contexto autoritário

Com a conquista do voto em 1932 e a eleição de Carlota Pereira de Queirós em 1934, abria-se simbolicamente um espaço para a mulher na política institucional. No entanto, esse avanço ocorreu em um contexto de instabilidade e crescente autoritarismo. A implantação do Estado Novo (1937-1945), sob Getúlio Vargas, suprimiu as eleições democráticas e dissolveu os partidos políticos, limitando qualquer crescimento real da representação feminina.

Durante esse período, a participação política das mulheres esteve mais relacionada a movimentos sociais e atividades assistencialistas do que a ocupações institucionais. A ideia de que a mulher deveria atuar apenas na "política do lar", ou em papéis ligados à assistência social, ainda prevalecia.

3.2. Décadas de 1950-1970: Estagnação e invisibilidade

Nas décadas seguintes, mesmo com o restabelecimento das eleições, a representatividade feminina permaneceu extremamente baixa. Os números ilustram essa realidade: em 1966, apenas uma mulher foi eleita entre os 409 deputados federais, e o Senado praticamente não contava com presença

feminina.

O cenário político era dominado por um conservadorismo estrutural. A política era considerada uma extensão da esfera pública, reservada aos homens, enquanto as mulheres continuavam sendo representadas como pertencentes à esfera privada. Nesse contexto, poucas tinham acesso à formação política, redes de apoio partidário ou recursos para concorrer em condições minimamente equitativas.

Além disso, a ditadura militar (1964–1985) reforçou o autoritarismo e restringiu os canais democráticos de participação. As mulheres que atuavam politicamente faziam majoritariamente em espaços informais, como os movimentos sociais, estudantis e eclesiais.

3.3. Década de 1980: Redemocratização e mobilização feminista

A transição democrática e a convocação da Assembleia Nacional Constituinte em 1987 trouxeram novos horizontes para a participação feminina. A década de 1980 é marcada por um processo de forte mobilização dos movimentos feministas, que passaram a reivindicar a ampliação da cidadania das mulheres e a sua inclusão nas instituições políticas.

A atuação da Bancada Feminina Constituinte foi crucial para a inserção de dispositivos voltados à igualdade de gênero na Constituição de 1988. Embora o número de mulheres constituintes ainda fosse pequeno, seu protagonismo foi significativo. Essa atuação também abriu caminhos para a formulação de políticas públicas específicas, como programas de planejamento familiar, combate à violência doméstica e ampliação do acesso à educação e saúde da mulher.

Mesmo assim, a presença feminina nos cargos eletivos seguia modesta. Em 1986, apenas 26 mulheres foram eleitas deputadas federais (cerca de 5,3%), entre 487 cadeiras.

7093

3.4. Década de 1990: Políticas afirmativas e primeiros efeitos

A década de 1990 foi marcada pela introdução das políticas de ação afirmativa, com a promulgação da **Lei nº 9.100/1995**, que estipulava uma reserva mínima de 20% de candidaturas femininas por partido, posteriormente elevada a 30% com a **Lei nº 9.504/1997**. Essas medidas

representaram um divisor de águas, ao menos no plano normativo, ao reconhecer oficialmente a desigualdade de gênero na política e a necessidade de correção institucional.

Na prática, porém, os efeitos imediatos foram limitados. A falta de sanções eficazes permitia que partidos registrassem candidaturas femininas fictícias, conhecidas como “candidaturas laranja”. Mesmo assim, houve leve crescimento: em 1998, as mulheres representaram 5,7% da Câmara dos Deputados e 7,4% do Senado.

3.5. Década de 2000: Avanços tímidos, mas visibilidade crescente

Nos anos 2000, a presença feminina continuou aumentando gradualmente. Em 2002, o percentual de mulheres na Câmara dos Deputados chegou a 8,6%, e em 2006, a 8,8%. No Senado, a oscilação foi entre 10% e 14%. O debate sobre equidade de gênero ganhou mais força, impulsionado por articulações da sociedade civil e pela atuação de parlamentares engajadas com a agenda feminista. Além disso, começou a surgir uma maior visibilidade para mulheres em cargos executivos.

Ainda que tímido, o número de prefeitas, vereadoras e deputadas estaduais também registrou crescimento, o que possibilitou a formação de lideranças políticas femininas em nível local e regional.

3.6. Década de 2010: Primeira presidente e novos marcos legais

O início da década foi marcado por um acontecimento simbólico de grande relevância: a eleição de **Dilma Rousseff como a primeira mulher presidente da República**, em 2010. Sua eleição representou um marco histórico e reforçou o debate sobre a importância da presença feminina em espaços de poder.

Durante seus dois mandatos (2011–2016), apesar das limitações políticas e do desfecho conturbado com o impeachment, houve avanços na institucionalização de políticas para mulheres, como a ampliação da rede de enfrentamento à violência doméstica e a criação de programas de inclusão.

No campo legislativo, outra medida de impacto foi a **decisão do TSE, em 2018**, que determinou a destinação proporcional do fundo partidário e do tempo de propaganda no rádio e TV para as candidaturas femininas. Essa decisão fortaleceu o arcabouço normativo das cotas de gênero.

Apesar disso, os dados ainda eram desiguais: em 2014, apenas 10% dos deputados federais eram mulheres; no Senado, 16%. Nas eleições estaduais, a presença feminina era praticamente inexistente, em 2014 apenas uma mulher foi eleita governadora (Suely Campos, em Roraima).

3.7. Década de 2020: Avanços normativos, desafios persistentes

Nas eleições de 2022, 91 mulheres foram eleitas deputadas federais, representando 17,7% da Câmara. No Senado, as mulheres ocuparam 15% das cadeiras. Esses números, embora ainda distantes da paridade, são os mais elevados da história brasileira.

Nas eleições para o poder executivo estadual, apenas **duas mulheres** foram eleitas governadoras, (**Raquel Lyra de Pernambuco e Fátima Bezerra do Rio Grande do Norte**). Nenhuma mulher disputou com viabilidade real a presidência da República nesse pleito, sinalizando que, nos cargos de maior visibilidade e poder, a presença feminina ainda é altamente restrita.

As dificuldades persistem: candidaturas femininas ainda enfrentam financiamento desigual, menor tempo de exposição na mídia, resistência dentro dos partidos e violência política de gênero —

uma prática que se intensificou com o aumento da polarização e da radicalização do discurso político no país.

3.8. O período autoritário e sua influência

Durante o Estado Novo (1937-1945) e posteriormente na ditadura militar (1964-1985), o fechamento dos espaços democráticos impactou particularmente a incipiente participação feminina. Como apontam os dados do TSE (1980), na década de 1960 a presença de mulheres no Congresso Nacional não ultrapassava 2% do total de parlamentares.

4.0. A REDEMOCRATIZAÇÃO E AS NOVAS PERSPECTIVAS (1980-1995)

4.1. A Assembleia Constituinte de 1985-1988

A participação feminina na Constituinte, embora limitada a 5,3% dos constituintes (26 mulheres), foi fundamental para a inclusão de dispositivos de igualdade de gênero na Carta Magna. Como destaca Miguel (2014), a atuação da chamada "bancada feminina" permitiu avanços como:

O princípio da igualdade formal entre homens e mulheres (art. 5º, I, CF/88).
A proteção especial ao mercado de trabalho da mulher (art. 7º, XX, CF/88)

4.2. Os primeiros mecanismos de ação afirmativa

7095

A Lei nº 9.100/1995 estabeleceu as primeiras cotas de gênero, exigindo que os partidos reservassem mínimo de 20% de candidaturas para mulheres. Embora inovadora, essa legislação apresentava falhas na fiscalização, permitindo que muitos partidos a ignorassem na prática (Araújo, 2009).

5.0. A LEI DE COTAS E SUA EFETIVIDADE (1997-2022)

5.1. Avanços normativos

A Lei nº 9.504/1997 elevou para 30% a reserva mínima de candidaturas femininas e estabeleceu a obrigatoriedade de preenchimento dessas vagas. Segundo dados do TSE (2022), essa mudança contribuiu para aumentar a presença feminina na Câmara dos Deputados de 5% (1995) para 17,7% (2022). A legislação eleitoral brasileira foi progressivamente modificada para garantir maior equidade de gênero, principalmente com a implementação das leis de cotas. A primeira grande mudança ocorreu com a Lei nº 9.100, de 1995, que estabeleceu a obrigatoriedade de os partidos políticos registrarem pelo menos 20% de candidaturas femininas. No entanto, os efeitos dessa lei não foram imediatos. Embora tenha aumentado o número de candidaturas femininas, a qualidade dessas candidaturas, bem como a

efetiva eleição de mulheres, ainda era limitada, conforme destacado por Pires (2019).

Em 1997, a Lei nº 9.504 introduziu a exigência de que as mulheres tivessem direito a uma quota mínima de recursos financeiros e à divisão do tempo de propaganda eleitoral nas emissoras de rádio e TV. Contudo, a implementação de tais disposições foi apenas parcial e, em muitos casos, os recursos destinados às candidaturas femininas eram reduzidos, o que prejudicava as campanhas de forma significativa, como observado por Santos (2020).

Para melhorar a eficácia das cotas, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tomou medidas mais rigorosas, como a obrigatoriedade de que as candidaturas femininas fossem efetivas, e não apenas simbólicas. A Lei nº 12.034, de 2009, reforçou essas medidas ao exigir que os partidos partissem de uma obrigação de preencher as vagas femininas, não apenas alocar as candidaturas para cumprir as cotas. Em 2018, o TSE tomou uma medida decisiva ao exigir que os recursos do fundo eleitoral e o tempo de propaganda no rádio e na TV fossem distribuídos de maneira proporcional às candidaturas de mulheres, o que teve um impacto positivo na visibilidade das mulheres nas campanhas eleitorais, embora ainda existem desafios, especialmente com a utilização de candidaturas "laranjas" e o contínuo desrespeito às regras de paridade no financiamento e no tempo de mídia, conforme discutido por Araújo et al. (2025).

5.2. Reformas Legais e Avanços na Efetividade

A partir de 2009, a Lei nº 12.034 aprimorou a legislação eleitoral, tornando obrigatório o efetivo preenchimento das vagas por candidatas do sexo feminino, fechando brechas que permitiam aos partidos descumprirem a norma de forma dissimulada. Essa mudança foi um avanço significativo em relação à legislação anterior, que apenas exigia a reserva de vagas, mas não garantia sua ocupação efetiva.

7096

Outro avanço importante ocorreu em 2018, quando o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu que os partidos deveriam destinar pelo menos 30% do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV para candidaturas femininas. Essa decisão reforçou o caráter vinculante das cotas, dificultando que os partidos ignorassem sua aplicação. Como resultado, houve um aumento no número de mulheres eleitas: em 2018, foram eleitas 77 deputadas federais, representando 15% da Câmara, e em 2022, esse número subiu para 91 deputadas, equivalendo a 17,7% dos assentos. Apesar disso, esses percentuais permanecem abaixo da paridade de gênero, indicando que as cotas, embora importantes, são insuficientes para promover uma transformação estrutural.

5.3. Mudanças Legislativas e o Impacto das Cotas

A implementação das leis de cotas foi um marco na história política brasileira, representando uma tentativa concreta de corrigir a sub-representação feminina no campo político. A Lei nº 9.100, de

1995, exigiu que os partidos políticos apresentassem pelo menos 20% de candidaturas femininas, aumentando a visibilidade das mulheres nas eleições. No entanto, sua eficácia tem sido questionada ao longo dos anos devido à prática de candidaturas "laranjas", nas quais as mulheres são registradas apenas para cumprir a exigência legal, sem a devida estrutura de apoio para suas campanhas, como observado por Araújo et al. (2025).

Em resposta a essas falhas, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) passou a regulamentar de maneira mais rígida as cotas, exigindo que as candidaturas femininas não fossem apenas registradas, mas também efetivamente apoiadas, com acesso a recursos e visibilidade. Apesar desses avanços, a fiscalização ainda é um ponto fraco, e muitos partidos ainda buscam formas de contornar as exigências, conforme apontado por Santos (2020).

5.4. A atuação dos tribunais e a judicialização da política de cotas

Nos últimos anos, o papel do Poder Judiciário, especialmente da Justiça Eleitoral, tem sido crucial para consolidar e fiscalizar o cumprimento das cotas. A jurisprudência do TSE passou a considerar o uso de candidaturas fictícias como fraude eleitoral, passível de punição, incluindo o cancelamento do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) da chapa e a cassação de mandatos obtidos com base em fraudes às cotas. Essa judicialização trouxe maior segurança jurídica à política de cotas, mas também revelou a dependência de ações externas à esfera partidária para garantir a inclusão feminina. Muitos partidos ainda veem as cotas como uma obrigação legal, e não como um compromisso ético ou democrático, o que limita os efeitos transformadores da medida.

7097

6. LIMITAÇÕES PERSISTENTES

Apesar dos avanços, a política de cotas enfrenta importantes limitações que precisam ser superadas:

Desigualdade na distribuição de recursos financeiros e visibilidade midiática: as mulheres recebem menos apoio institucional, o que impacta negativamente sua capacidade de competir em igualdade de condições.

Falta de mulheres em cargos de liderança partidária: isso compromete a construção de políticas internas de promoção da igualdade, perpetuando a hegemonia masculina nas estruturas partidárias.

Violência política de gênero: ameaças, agressões verbais, assédio moral e sexual, sabotagem institucional e ataques à reputação de mulheres candidatas ou eleitas criam um ambiente hostil à participação feminina.

Foco excessivo em números: sem garantia de qualidade ou impacto da presença feminina nas agendas legislativas e executivas, as cotas podem não promover mudanças significativas na representação política.

7. BARREIRAS HISTÓRICAS E SOCIAIS À PARTICIPAÇÃO FEMININA

A conquista do direito ao voto em 1932 simbolizou uma importante vitória para as mulheres brasileiras, mas a participação feminina nos espaços de poder sempre esteve condicionada por múltiplas barreiras históricas, sociais e culturais. Tais obstáculos não apenas dificultaram o acesso das mulheres aos cargos eletivos, como também limitaram sua atuação política, mantendo a hegemonia masculina nas instituições.

A política brasileira se desenvolveu em um contexto historicamente patriarcal, onde os papéis sociais foram rigidamente definidos: o homem como figura pública e a mulher como responsável pelo espaço doméstico e pela reprodução. Essa divisão de esferas contribuiu para a exclusão das mulheres da vida política formal por séculos. Mesmo após a conquista de direitos civis e políticos, o imaginário coletivo ainda associa a liderança, a racionalidade e o poder à masculinidade. Mulheres que se candidatam são frequentemente vistas como “invasoras” em um espaço que não lhes pertence por tradição, enfrentando julgamentos que transcendem suas propostas e habilidades, atingindo sua aparência, postura, voz e até vida pessoal.

7098

A sobrecarga do trabalho doméstico e o tempo político representam outra barreira estrutural importante. Mesmo com avanços sociais, as tarefas domésticas e o cuidado com filhos ou parentes ainda recaem desproporcionalmente sobre as mulheres, limitando sua disponibilidade para atividades políticas, que exigem tempo, deslocamentos, reuniões e exposição pública. Em um cenário no qual a política continua sendo marcada por longas jornadas, ausência de remuneração para cargos partidários e instabilidade de mandatos, a dificuldade de conciliar essas demandas com a vida familiar representa um fator de desestímulo significativo para muitas mulheres.

A violência política de gênero tem ganhado visibilidade nos últimos anos, expressando-se por meio de ameaças, agressões verbais, assédio moral e sexual, sabotagem institucional e ataques à reputação de mulheres candidatas ou eleitas. Muitas vezes, essa violência se intensifica quando as mulheres se posicionam de forma autônoma, questionam normas ou denunciam práticas políticas dominantes. O assassinato da vereadora Marielle Franco, em 2018, escancarou ao mundo os riscos enfrentados por mulheres que ousam romper com padrões estabelecidos, especialmente quando são negras, periféricas e defensoras de direitos humanos. O caso se tornou símbolo do silenciamento político e da necessidade urgente de garantir segurança e condições plenas para a atuação feminina na política.

A interseccionalidade das desigualdades também é crucial na análise das barreiras à participação

feminina. As mulheres não constituem um grupo homogêneo, e as desigualdades se tornam ainda mais agudas quando gênero se combina com raça e classe social. Mulheres negras, indígenas e de origem periférica enfrentam obstáculos multiplicados: racismo, elitismo institucional, invisibilidade midiática e menor acesso a redes de apoio e financiamento político. Apesar de constituírem a maioria da população feminina brasileira, essas mulheres seguem sub-representadas, mesmo dentro das políticas de cotas. Assim, as políticas de promoção da igualdade de gênero devem levar em conta essa diversidade interna, garantindo que a ampliação da participação não reproduza as desigualdades existentes, mas contribua para um sistema político mais inclusivo e representativo.

8.o. FATORES QUE INFLUENCIAM A REPRESENTATIVIDADE FEMININA

A representatividade feminina na política não é apenas uma questão de inclusão quantitativa, mas envolve uma série de fatores profundamente enraizados nas estruturas sociais, culturais e políticas do Brasil. Esses fatores podem tanto facilitar quanto dificultar a participação das mulheres nos espaços de poder, e entender essas dinâmicas é essencial para uma análise crítica da trajetória e dos desafios enfrentados pelas mulheres na política, conforme destacado por Pires (2019).

8.1. Movimentos Sociais e Feministas

Os movimentos sociais e feministas têm desempenhado um papel crucial na luta pela representatividade das mulheres na política. Organizações como a Articulação de Mulheres Brasileiras e redes como a Bancada Feminina têm sido fundamentais na mobilização para aumentar o número de mulheres candidatas, promover debates sobre políticas públicas para as mulheres e pressionar por uma maior equidade nas campanhas eleitorais. Além disso, as campanhas feministas também têm sido essenciais para chamar a atenção para a violência política de gênero, um obstáculo adicional que muitas mulheres enfrentam ao se envolverem na política, como destacado por Sodré (2023).

7099

8.2. Educação e Empoderamento Político

A educação é outro fator determinante na representatividade feminina. As mulheres que têm acesso à educação formal e, especialmente, à educação superior, têm mais chances de se envolver em atividades políticas e de se eleger para cargos públicos. Programas de capacitação política, como cursos voltados para a formação de lideranças femininas e de mulheres em áreas rurais ou periféricas, têm sido cada vez mais implementados por ONGs e movimentos sociais, proporcionando uma base sólida para a ascensão política das mulheres. O empoderamento político das mulheres não se limita à sua formação acadêmica ou profissional, mas envolve também o fortalecimento da autoconfiança e da autonomia para participar de debates políticos e de decisões importantes, conforme discutido por Costa et al. (2025).

8.3. Cultura Política e Resistência Social

A cultura política brasileira é profundamente marcada por valores patriarcais, que perpetuam a percepção de que a política é um campo predominantemente masculino. Essas crenças estão enraizadas nas práticas culturais e nas instituições brasileiras, tornando a participação das mulheres um desafio constante. O machismo estrutural ainda se reflete na subvalorização do trabalho político feminino, na deslegitimização das lideranças femininas e na perpetuação de estereótipos que associam a política a características masculinas, como agressividade e racionalidade, conforme destacado por Sodré (2023).

Além disso, a violência política de gênero é uma barreira crescente que tem sido enfrentada pelas mulheres que se candidatam ou ocupam cargos políticos. Esse tipo de violência pode se manifestar de várias formas, desde ataques verbais até ameaças físicas e psicológicas, sendo um reflexo do ambiente hostil que as mulheres enfrentam ao buscar espaço na política. As campanhas de desinformação e o assédio online também têm sido amplificados nas últimas décadas, tornando mais difícil a participação efetiva das mulheres, como observado por Araújo et al. (2025).

Outro aspecto da resistência social é a lógica clientelista que ainda predomina em muitos partidos políticos e regiões do Brasil. Nesse modelo, as candidaturas femininas muitas vezes são marginalizadas, pois as mulheres não têm o mesmo nível de acesso às redes de poder e recursos que os homens. Como resultado, muitas mulheres acabam relegadas a cargos de menor visibilidade e influência, o que perpetua a desigualdade no processo político, conforme apontado por Santos (2020). 7100

8.4. A falta de apoio partidário

Os partidos políticos têm uma grande responsabilidade na promoção da representatividade feminina, mas a estrutura interna dos partidos ainda favorece, em grande parte, os candidatos homens. Um dos principais obstáculos enfrentados pelas mulheres na política é a falta de apoio partidário para as candidaturas femininas. A ausência de um verdadeiro compromisso com a igualdade de gênero nas práticas partidárias, somada ao fato de que a maioria dos cargos de liderança partidária é ocupada por homens, limita significativamente as oportunidades para as mulheres, conforme discutido por Costa et al. (2025).

Embora alguns partidos tenham criado secretarias de mulheres ou programas de apoio, essas iniciativas muitas vezes são pouco efetivas e não resultam em uma mudança real na dinâmica interna dos partidos. Além disso, as mulheres frequentemente enfrentam dificuldades para conseguir financiamento para suas campanhas, o que torna ainda mais difícil sua candidatura, como destacado por Pires (2019).

8.5. Fatores regionais e econômicos

Por fim, é importante destacar que a distribuição desigual de recursos também influencia a representatividade feminina na política. Em muitas regiões do Brasil, especialmente nas áreas mais pobres e nas zonas rurais, as mulheres enfrentam dificuldades econômicas que limitam sua capacidade de se engajar na política. A falta de recursos financeiros para custear campanhas e a dificuldade de acesso a redes de apoio político e social criam barreiras adicionais para as mulheres, conforme observado por Santos (2020).

Além disso, as disparidades regionais nas práticas políticas, com alguns estados mais progressistas e outros mais conservadores, também impactam a representação feminina. Enquanto algumas regiões avançam na inclusão de mulheres nos espaços de poder, outras ainda são dominadas por práticas políticas arcaicas que dificultam a participação feminina, como apontado por Araújo et al. (2025).

9. O PAPEL DOSPARTIDOS POLÍTICOS E DA LEGISLAÇÃO NO FORTALECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FEMININA

A estrutura partidária e a legislação eleitoral desempenham papéis centrais na promoção da representatividade das mulheres na política brasileira. Embora o fortalecimento das leis de cotas e outras políticas afirmativas tenha sido um passo importante, a eficácia dessas medidas depende de sua implementação dentro dos partidos e da adaptação das normas partidárias para acolher verdadeiramente as candidaturas femininas, conforme discutido por Costa et al. (2025).

7101

Os partidos políticos são os principais canais por onde as candidaturas se viabilizam, e sua estrutura interna tem um impacto direto na representação feminina. Infelizmente, muitos partidos ainda mantêm uma organização machista, em que as mulheres enfrentam dificuldades tanto para conquistar posições de liderança quanto para ter suas candidaturas legitimadas e apoiadas. Isso ocorre porque, em grande parte, as lideranças partidárias são dominadas por homens, que têm um controle significativo sobre os recursos financeiros, os tempos de mídia e as posições mais estratégicas nas campanhas eleitorais, conforme destacado por Pires (2019).

A falta de uma verdadeira cultura de apoio às mulheres nos partidos tem levado a uma série de desafios. Muitas vezes, as mulheres são colocadas em posições eleitorais consideradas "impossíveis", sem apoio significativo e sem estrutura para disputar de maneira eficaz. Além disso, os partidos frequentemente relegam as mulheres a cargos secundários ou menos visíveis, o que enfraquece a sua atuação e o impacto de suas políticas, conforme apontado por Santos (2020).

Em resposta a essa realidade, algumas iniciativas têm sido implementadas dentro de determinados partidos para aumentar a inclusão das mulheres. A criação de secretarias de mulheres, por

exemplo, foi um avanço, mas muitas vezes essas iniciativas são limitadas a ações simbólicas e não resultam em mudanças substanciais nas práticas partidárias. Para que haja uma verdadeira mudança, é necessário que as lideranças partidárias assumam um compromisso mais profundo com a igualdade de gênero, criando condições para que as mulheres se tornem protagonistas dentro de seus próprios partidos, conforme discutido por Costa et al. (2025).

10. A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NO EXECUTIVO

Em relação à participação feminina no Executivo, a situação é ainda mais complexa. O número de mulheres eleitas para cargos executivos estaduais e federais é ainda muito baixo, especialmente quando comparado à sua presença no Legislativo. As mulheres enfrentam dificuldades adicionais para se destacar nas disputas para o cargo de presidente da República, governadoras e prefeitas, devido à natureza mais personalizada e visível dessas campanhas, que dependem fortemente de recursos financeiros e da construção de uma rede de apoio político. Além disso, o ambiente político no Brasil, que historicamente tem sido dominado por homens, ainda carrega uma cultura de resistência à liderança feminina, o que limita a possibilidade de ascensão política das mulheres, conforme discutido por Pires (2019).

II. A NECESSIDADE DE REFORMAS PROFUNDAS

Embora a legislação eleitoral tenha avançado em termos de garantir a representação feminina, ainda é necessária uma reforma profunda nos partidos políticos. A mudança na estrutura interna dos partidos, com o aumento de mulheres nas lideranças partidárias e a real implementação de políticas de igualdade, é fundamental para assegurar a inclusão efetiva das mulheres na política. Além disso, as políticas de capacitação política e o fortalecimento de movimentos sociais feministas são fundamentais para garantir que as mulheres tenham os recursos e a estrutura necessária para disputar cargos de maneira justa e competitiva, conforme destacado por Costa et al. (2025). 7102

12. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A representação feminina na política é um dos pilares fundamentais para a consolidação de uma democracia efetivamente inclusiva e plural. Conforme argumenta Schwarzer (2001), a presença das mulheres nos espaços de poder não se restringe a uma demanda por equidade numérica, mas constitui uma condição indispensável para que as instituições democráticas reflitam a diversidade de experiências e prioridades da sociedade. A autora destaca que a inserção feminina contribui para a superação da visão androcêntrica do poder, ampliando o alcance das políticas públicas a temas historicamente marginalizados, como os direitos sociais,

a saúde da mulher e a igualdade de gênero.

No contexto brasileiro, a sub-representação feminina no Legislativo e no Executivo revela barreiras estruturais e institucionais que dificultam o acesso das mulheres à arena política. Segundo Araújo (2010), essa desigualdade é resultado de um sistema político excludente, marcado por práticas partidárias pouco abertas à participação feminina, além de desigualdades no financiamento de campanhas e na ocupação de espaços de decisão dentro dos próprios partidos. A autora também destaca o papel das cotas de gênero como uma tentativa de enfrentar essas barreiras e ampliar a presença das mulheres nos espaços legislativos, embora com eficácia ainda limitada, conforme observado por Pires (2019).

Além da questão quantitativa, é necessário considerar a qualidade da participação feminina na política. Como observa Miguel (2014), a representação política das mulheres deve ir além da ocupação de cadeiras parlamentares, implicando também na transformação das práticas e conteúdo das instituições políticas. Para o autor, a verdadeira representação de gênero exige não apenas inclusão, mas também empoderamento e capacidade de influenciar efetivamente as decisões políticas.

Destaque especial ao avanço na Filiação Partidária Feminina no estado do Tocantins. No Tocantins, a participação feminina na política tem mostrado sinais de crescimento, refletindo uma sociedade que busca maior representatividade e equidade de gênero.

De acordo com informações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), até 2023, o estado contava com 200.621 eleitores filiados a partidos políticos. Desses, 90.283 eram mulheres, representando aproximadamente 45% do total de filiados. (Justiça Eleitoral).

Os dados indicam um aumento significativo em relação a 2018, evidenciando um crescimento de 6.273 novas filiações femininas em cinco anos, quando havia 84.010 mulheres filiadas. Portanto, de acordo com TSE, até abril de 2025, o número de eleitores filiados a partidos políticos aumentou para 208.461, sendo 94.547 filiadas mulheres, totalizando 45,05% do total dos filiados.

O presidente do TRE-TO, desembargador João Rigo Guimarães, destaca a importância da crescente participação feminina: “A maior participação feminina na vida política é muito importante para a consolidação da democracia em nosso Estado. A Justiça Eleitoral do Tocantins desenvolve ao longo dos anos ações e campanhas que conscientizem as mulheres do poder do voto e da importância da representação feminina nos espaços políticos. Ainda tem muito que precisa ser melhorado, mas percebemos em cada eleição mudanças

significativas e de mulheres mais atuantes.” (Justiça Eleitoral).

Programas como o “**+ Mulher + Democracia**” têm sido implementados para incentivar a presença feminina na política, promovendo ações de conscientização e capacitação. (TRE-TO).

13. DADOS ESTATÍSTICOS

Em 2024 nas eleições municipais, observou-se um avanço na participação feminina para cargos eletivos, vereadoras eleitas (Jornal Opção/Tocantins, Justiça Eleitoral):

Republicanos: 59 vereadoras;
União Brasil: 56 vereadoras;
Progressistas (PP): 29 vereadoras;
MDB: 24 vereadoras;
PDT: 23 vereadoras;
PL: 21 vereadoras;
PSDB: 12 vereadoras;
PSD: 10 vereadoras;
PRD: 9 vereadoras;
PT: 6 vereadoras;
PV: 5 vereadoras;
Podemos e Solidariedade: 3 vereadoras;
Cada Novo: 2 vereadoras;
Agir, Cidadania, PSB, DC e PCdoB: 1 vereadora cada.

Prefeitas Eleitas (republicanosio.org.br, Justiça Eleitoral, Jornal Opção/Tocantins):

Republicanos: 10 prefeitas;
União Brasil: 9 prefeitas;
PSD: 3 prefeitas;
MDB, PSDB e PT: 1 prefeita cada.

Vice-Prefeitas Eleitas (Jornal Opção | Tocantins):

União Brasil: 8 vice-prefeitas;
Republicanos: 7 vice-prefeitas;
PP: 6 vice-prefeitas;
PDT: 4 vice-prefeitas;
PV e PL: 2 vice-prefeitas cada;
Podemos, PRD e MDB: 1 vice-prefeita cada.

7104

O número de candidatas mulheres também apresentou crescimento significativo, 2.452 mulheres concorreram a cargos eletivos no Tocantins em 2024, representando 35% do total de candidaturas. (Jornal Opção | Tocantins) Partidos com Maior Número de Candidatas: Republicanos: 403 candidatas (34% das candidaturas do partido) PV: 48 candidatas (42% das candidaturas do partido) PSOL: 10 candidatas, mantendo paridade de gênero nas candidaturas.

14. CONCLUSÃO

A trajetória da representatividade feminina na política brasileira, desde a conquista do direito ao voto em 1932 até os dias atuais, é marcada por avanços significativos, mas também por desafios persistentes. A legislação, especialmente as leis de cotas, desempenhou um papel fundamental no

aumento da participação feminina nos cargos legislativos e executivos, mas a verdadeira inclusão política das mulheres exige mudanças estruturais que vão além do cumprimento de normas quantitativas, conforme destacado por Santos (2020).

Embora o número de mulheres eleitas tenha aumentado ao longo das últimas décadas, a qualidade dessa representação ainda é questionada. As mulheres continuam a enfrentar barreiras históricas e sociais, como o machismo estrutural, a violência política de gênero e a falta de apoio dentro dos partidos, o que limita sua ascensão e efetividade no exercício do poder público, conforme observado por Araújo et al. (2025). Além disso, a implementação das cotas eleitorais, embora tenha sido um passo importante, ainda enfrenta desafios como a presença de candidaturas "laranjas" e a distribuição desigual de recursos e tempo de mídia, conforme discutido por Costa et al. (2025).

É essencial que a sociedade e os partidos políticos avancem na construção de uma cultura de igualdade de gênero real, que assegure não apenas a presença simbólica das mulheres nos espaços de poder, mas também sua capacidade de influenciar as decisões políticas, refletindo as diversas necessidades e realidades de uma sociedade plural. A verdadeira representatividade feminina não deve se limitar à ocupação de cadeiras parlamentares, mas também à transformação das práticas e conteúdo das instituições políticas, para que as políticas públicas atendam adequadamente aos direitos e demandas das mulheres, conforme destacado por Miguel (2014).

Além disso, a promoção do empoderamento político das mulheres e o fortalecimento de movimentos sociais feministas são essenciais para garantir que as mulheres não apenas ingressem na política, mas também ocupem posições de liderança e decisão, influenciando efetivamente as políticas públicas, conforme observado por Pires (2019). Portanto, a efetiva inclusão das mulheres na política brasileira exige um compromisso contínuo de todos os setores da sociedade, incluindo os partidos políticos, as instituições e a própria legislação, para que as mulheres possam desempenhar um papel ativo na construção de um futuro mais democrático, justo e inclusivo.

7105

REFERÊNCIAS

- SCHWARZER, A. (2001). *A Mulher na Política: Desafios e Perspectivas*. Editora da UFRJ.
- ARAÚJO, C. (2010). *A Representação Feminina na Política Brasileira: Avanços e Desafios*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 25(73).
- MIGUEL, L. F. (2014). *A Representação Política das Mulheres no Brasil: Um Estudo sobre a Qualidade da Representação*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 29(85).
- PIRES, R. R. (2019). *A Representação Política das Mulheres no Brasil: Avanços e Desafios*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, 34(100).
- SANTOS, A. (2020). *Desigualdades de Gênero na Política Brasileira: Análise da Representação Feminina*. Editora da UFRJ.



ARAÚJO, A. B. G. de; Costa, I. M. B. S.; Costa, M. do S. M. (2025). *A Baixa Representatividade Feminina na Política Brasileira*. Disponível em: [DOI: 10.5281/zenodo.8040612](https://doi.org/10.5281/zenodo.8040612).

COSTA, M. do S. M. et al. (2025). *A Baixa Representatividade Feminina na Política Brasileira*. Disponível em: [DOI: 10.5281/zenodo.8040612](https://doi.org/10.5281/zenodo.8040612).

SODRÉ, M. (2023). Entrevista ao podcast *O Assunto*, disponível em: [G1](#).

ARAÚJO, C. (2009). Cotas de gênero na política brasileira. *Revista Brasileira de Ciência Política*. BRASIL. (1932). Código Eleitoral. Decreto nº 21.076.

IBGE. (2022). Estatísticas de gênero. TSE. (2022). Estatísticas eleitorais.

TSE. https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-filiados/m%C3%B3dulo-de-filia%C3%A7%C3%A3o?g_filiacao=mensal&session=26494277230321

Republicanosio.org.br TRE-TO

JORNAL Opção - TO